



**I FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE – 2024
REGULAMENTO**

1. FINALIDADE

Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o “I Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande”.

Art. 2º. O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 3º. O Festival será realizado no Distrito de Curuai – Lago Grande, no dia 26 de setembro de 2024 a partir das 19h, tendo como local a Estádio Comunitário.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º. A Coordenação do evento será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Agência Distrital de Vila Curuai.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do I Festival de Bandas e Fanfarras do Distrito de Curuai – Lago Grande	25 de julho (quinta-feira)	Câmara dos Vereadores de Santarém	9h
II Reunião do I Festival de Bandas e Fanfarras do Distrito de Curuai – Lago Grande (Regulamento)	08 de agosto (quinta-feira)	CEMEI Prof. Irene Serrão - Curuai	10h
Inscrições	26 a 30 agosto	Agência Distrital	Horário de funcionamento
Entrega de documentação	13 de setembro	CEMEI	10h as 13h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sorteio de ordem de apresentação	13 de setembro	A confirmar	A confirmar
Festival	26 de setembro	Praça Comunitária	19h
Apuração	27 de setembro	A confirmar	09h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino em geral públicas ou privadas) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: BANDA DE PERCUSSÃO, FANFARRA SIMPLES; “BANDA MUSICAL”; que abrangem a grande área do Lago Grande.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no período de **26 a 30 de agosto de 2024** na **AGÊNCIA DISTRITAL DA VILA DE CURUAI – LAGO GRANDE**, Rua Antônio Figueira nº 101 - Centro - CEP 68 125 000 – CURUAIA LAGO GRANDE, das 08h às 12h. Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante **entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola.**

5. DO HISTÓRICO E RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º. O histórico deverá ser entregue junto à relação de componentes, conforme modelo estipulado pela coordenação, com cópias das documentações necessárias:

#Alunos Matriculados:

- RG, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira de Estudante, Habilitação ou outro Documento oficial com Foto;
- Comprovante de matrícula ou declaração da Escola;

#Ex Alunos:

- RG, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Habilitação ou outro documento oficial com foto
- Documento comprobatório de ter sido aluno da Escola: Certificado de conclusão ou Boletim Escolar;

#Componentes Oriundos de Outras Escolas /Outras comunidades/Convidados Técnicos:

- RG, Carteira de Trabalho ou Habilitação; ou outro documento oficial com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A entrega das documentações em anexo, deverá ser feita no período do dia **13 à de setembro**, conforme cronograma.

§ 1º. Quanto ao histórico:

- a) Deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, BrOffice e etc.) com fonte Arial 14 e com texto de, no máximo, 30 linhas, fora o título.
- b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o “Real Histórico da Banda ou Fanfarra”.

§ 2º. Quanto a relação de componentes:

- a) Cada banda ou fanfarra deverá entregar a relação de **seus componentes (músicos e corpo coreográfico se houver) impressos**.

1. O Corpo coreográfico deve ser composto de no máximo 25 componentes.

- b) Entende-se por componentes (músicos):

1. Integrantes da escola, ex-alunos, membros da comunidade, membros de outras comunidades e outras instituições.

- c) Entende-se por componentes (corpo coreográfico):

1. Integrantes da escola, ex-alunos, membros da comunidade, membros de outras comunidades e outras instituições.

- d) Caso constatada, a partir de denúncia ou recurso entregue por escrito à coordenação do evento o descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, ficam assim estipuladas as punições:

✓ Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda, fanfarra ou corpo coreográfico da mesma categoria – perda de 02 pontos (por componente duplicado) para ambas bandas ou fanfarras que inscreverem o mesmo componente.

✓ A falta de até no máximo 02 (dois) componentes com justificativa por escrito, não acarretará em punição para a Banda ou Fanfarra. Se ultrapassar esse quantitativo a Banda/Corpo Coreográfico terá a perda de 01 ponto por componente excedido do limite estipulado.



6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

Art. 8º. Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:

a) Banda de Percussão (sem melodia).

- Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

b) Fanfarra simples (Banda de cornetas).

- Instrumentos de sopros: Cornetas e Cornetões lisos ou com gatilhos de qualquer tonalidade.
- Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

c) Banda Musical.

- Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios.
- Instrumentos de sopros (metais): trompetes, trombones, tubas e etc.
- Instrumentos de sopros (madeiras): Clarinetas, Saxofones, Flautas e etc.

Parágrafo único: não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos:

- De percussão de teclas, tais como: Lira, Glockenspiel, Marimba, Vibrafone e etc. para as categorias “Banda de Percussão” e “Fanfarra Simples”.
- Eletrônicos, tais como: Teclado, Contrabaixo elétrico, Guitarra e etc. para todas as categorias técnicas.

Parágrafo único: Para realizar a competição faz-se necessário a inscrição mínima de 03 (três) para categoria BANDA DE PERCUSSÃO, 02 (duas) para categoria FANFARRA SIMPLES e 02 (duas) para categoria BANDA MUSICAL.

7. DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

Art. 9º. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas e fanfarras. O sorteio será realizado no dia **13/09/2024, às 14h, CEMEI Irene Serrão – Rua José Campos Silva s/N-BAIRRO LAGUINHO**

Art. 10º. A banda realizará a concentração na Rua José Lourido. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e na dispersão, a banda deverá compreender que sua avaliação disciplinar inicia neste setor. Por conta disso, cada banda



ou fanfarra deverá estar devidamente uniformizada, incluindo sua coordenação e corpo coreográfico.

Art. 11º Para se caracterizar a presença de uma banda ou fanfarra no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo que:

Data: 26/09/2024

Banda de Percussão/Fanfarra Simples (Concentração)/Banda Musical (concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.
- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.

§ 1º. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.

§ 2º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

8. DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

Art. 12º. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (durante a leitura do histórico):
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo único: Na ausência de uma banda ou fanfarra apresenta-se aquela que estiver na vez.

Art. 13º. O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda ou fanfarra estiver em posição apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 14 ° A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após o deslocamento.

Art. 15°. A cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 13 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá no máximo **8 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.

Parágrafo único: Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado 8 minutos e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados 9 minutos, serão descontados 2 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda ou fanfarra em questão.

Art. 16°. Após a apresentação musical e coreográfica, a banda ou fanfarra deverá sair tocando com baixo volume de som (dinâmica musical descrita como pianíssimo), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.

§ 1°. Caso ocorra a infração do art. 16°, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada fanfarra ou banda. O descumprimento do referido artigo, implicará na perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.

§ 2°. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda ou fanfarra, inicia-se imediatamente o anúncio da banda subsequente seguida da leitura do histórico.

Art. 17°. A dispersão será realizada na Rua Antônio Figueira após a Rua Tiago Xisto de Aragão. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e dispersão.

Parágrafo único: A banda ou fanfarra que dispersar antes do local indicado perderá 01 ponto de sua somatória geral.

9. ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

Art. 18°. Cada banda ou fanfarra se enquadrará em uma das três categorias técnicas do evento, por sua vez fica estabelecida a seguinte organização:

- a) Banda de Percussão
- b) Fanfarra Simples
- c) Banda Musical



10. DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

Art. 19º. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos do anexo I deste regulamento, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:

- Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
- Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
- Aspecto coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Parágrafo único: justificar se a nota for menor que 9,5.

Art. 20º. A comissão julgadora adotará pontuação de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionados para os itens abaixo representados e nos respectivos Aspectos de acordo com a categoria:

I – BANDA DE PERCUSSÃO

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Peça Rítmica	Expressão/Sincronismo
Uniforme	Execução técnica de percussão/Regência	

II- FANFARRA SIMPLES

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha e Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Melodia	Expressão/Sincronismo
Uniforme	Harmonia	Corpo Coreográfico
	Ritmo	
	Regência	

III – BANDA MUSICAL



<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Interpretação/Fraseado	Expressão/Sincronismo
Uniforme	Encadeamento Harmônico	Corpo Coreográfico
	Articulação	
	Ritmo	
	Regência	

Paragrafo único: corpo coreográfico será avaliado somente nas categorias FANFARRA SIMPLE e BANDA MUSICAL

11. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21º. Estão proibidas a utilização de:

- Fogos de artifício.
- Fumaça cenográfica.
- Papéis picados.
- Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- ➤ Alegorias de qualquer espécie.

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 21º, a Banda será desclassificada do evento.

Art. 22º. Estão permitidas a utilização de:

- Adereços portados pelos próprios músicos.
- Adereços portados pelos 5 membros da coordenação de cada banda autorizados a acompanhar sua banda dentro do local de apresentação.
- Adereços anexos ao instrumental de Banda.
- Adereços próprios de corpos coreográficos (bastões, bambolês, etc.)

Art. 23º. Somente será permitida a entrada e permanência de qualquer adereço, instrumento ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou objeto que não seja pertencente à banda ou fanfarra que está se apresentando:



Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 23º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

12. DA APURAÇÃO

Art. 24º. A apuração ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de dois representantes de cada Banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de qualquer indivíduo pertencente à Banda ou Fanfarra (que não sejam os dois representantes oficiais) nas mediações do local de apuração, a banda ou fanfarra estará sujeita à perda de dois pontos em sua somatória geral por cada membro (alunos, coordenação ou torcida presente).

13. DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A premiação será entregue em data a ser confirmado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Santarém - SEMED, serão premiadas as três primeiras Bandas ou Fanfarras classificadas em cada categoria.

a) Seguirá o seguinte escalonamento para as categorias disputados:

- 1º Colocado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Colocado R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3º Colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02 ou mais Bandas ou Fanfarras, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente.

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico. (quando houver)

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º O resultado do I Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande será apurado no dia 27 de setembro de 2024, às 14h00 na CEMEI Irene Serrão, deve-se fazer presente no máximo dois representantes de cada banda ou fanfarra para acompanhamento da apuração.

Art. 27º. A banda ou fanfarra que, por alguma situação sentir-se prejudicada no I Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande, deve entrar com recurso escrito em formulário disponibilizado pela coordenação até 1h (uma hora) após o termino do Festival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 28º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Santarém, 31 de julho de 2024.



ANEXO I – CONCEITOS

Para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, as bandas serão avaliadas nos aspectos: Marcial, Musical e Coreográfico, de acordo com os seguintes conceitos:

1. ASPECTO MARCIAL

- 1.1. Marcha e Garbo (Ato ou efeito de Marchar; Passo cadenciado de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto.
- 1.2. Alinhamento (dispor-se em linha reta): será observado o alinhamento das filas em sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre filas e a regularidade das distâncias entre as colunas.
- 1.3. Uniforme (vestuário feito segundo modelo oficial e comum, para uma corporação ou classe).
Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapéis, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher.

2. ASPECTO MUSICAL

- 2.1. Afinação (Equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação em todas as categorias descritas no item 6, Art. 8.
- 2.2. Melodia (sucessão rítmico-melódica de sons simples e intervalos diferentes, com sentido musical). Será avaliado levando-se em conta a qualidade sonora quanto a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o estilo da melodia segundo à temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.

Parágrafo único: para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, apenas as “Fanfarras Simples” e “Banda Musical” serão julgadas com o item melodia.

- 2.3. Harmonia (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade de execução.
- 2.4. Ritmo (Movimento ou ruído que se repete no tempo, a intervalos regulares, com acentos fortes- fracos). Serão avaliadas a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com o estilo



- musical desenvolvido pela temática, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.
- 2.5. Peça rítmica (criação ou adaptação de peças rítmicas). Será avaliada a elaboração estética das peças rítmicas de acordo com a temática desenvolvida pela banda.
 - 2.6. Execução técnica da percussão (técnicas de execução rítmicas). Será avaliada a aplicação das técnicas de execução dos instrumentos percussivos, assim como os rudimentos básicos da percussão.
 - 2.7. Fraseado (Disposição das notas musicais e figuras de tempo com sentido rítmico/melódico). Será avaliado o cumprimento das características rítmicas e melódicas das frases executadas das peças escolhidas segundo o tema proposto pelo grupo.
 - 2.8. Encadeamento Harmônico (Disposição dos acordes existentes em qualquer peça de acordo com as regras da música tonal). Será avaliado o cumprimento dos padrões harmônicos da peça musical de acordo com sua estética e suas adaptações para o grupo.
 - 2.9. Articulação (técnica de produzir os sons de forma clara, explicada e coerente, de acordo com o fraseado, a interpretação e o encadeamento harmônico exigido pela peça). Será avaliado o domínio das técnicas instrumentais dos músicos, tal como capacidade do conjunto em evidenciar os contrastes sonoros e as nuances interpretativas exigidas nas peças musicais apresentadas.
 - 2.10. Regência (técnica de conduzir; interpretar/executar uma obra musical estando à frente de um grupo, garantindo que o grupo obedeça às nuances interpretativas e as características de cada estilo ou peça apresentada). Serão avaliados o domínio e a aplicação dos comandos gestuais de regência de Banda, o que envolve a postura, a indumentária e a maneira como se relacionam a execução da Banda ou Fanfarras com a estética dos movimentos de braços e mãos do regente em questão. Para efeito de parâmetro, serão consideradas as Escolas Ocidentais de Regência, mais precisamente a americana.

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

- 3.1. Criatividade/originalidade (relacionado com a “novidade” que, necessariamente, está ligada à “originalidade” ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocados. Levando em consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.
- 3.2. Expressão (Enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação, etc.) Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarras em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.
- 3.3. Sincronismo (combinar ações ou exercícios para o mesmo intervalo de tempo, tornar sincrônico). Será avaliado o domínio técnico e o grau de dificuldade nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

execuções coreográficas do conjunto e dos movimentos coreográficos apresentados simultaneamente durante a performance musical.

- 3.4. Corpo coreográfico: relacionado ao grupo de bailarinos/dançarinos que compõe a banda/fanfarrã. Para efeito de julgamento, o corpo coreográfico será contabilizado como um item do aspecto coreográfico. Será avaliada sua performance mediante a criatividade, sincronismo e expressão no contexto da apresentação em geral.

Santarém, 26 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

I FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Banda de Percussão <input type="checkbox"/> Fanfarra Simples <input type="checkbox"/> Banda Musical	
Tema:	
Endereço:	Cidade:
Diretor (a):	Fone:
Regente:	Fone:
Dados da Coordenação da Banda ou Fanfarra (Acesso ao local de apresentação)	
Nome	Fone
Coordenador:	
Resp. Musical:	
Resp. Coreográfico:	
Resp. Marcial:	
Fiscal:	

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do I FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE, promovido pela Prefeitura de Santarém, com o qual estamos inteiramente de acordo, assim, autorizamos e apoiamos a participação de nossa Escola/Instituição no referido evento.

Santarém, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura
do(a) Coordenador(a) da Banda

_____ Assinatura
e Carimbo do Gestor(a) da Instituição de Ensino



RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

Papel Timbrado da Escola / Fanfarra

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS/COMUNIDADES

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Escola/Co munidade Origem
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	Escola de Artes

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4. COMPONENTES CONVIDADOS TÉCNICOS:

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.



Papel Timbrado da Escola / Fanfarra

RELAÇÃO DE COMPONENTES – CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA/COMUNIDADE

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4. COMPONENTES CONVIDADOS TÉCNICOS:

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma **INDIVIDUAL** a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.